



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 265.732,44 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1023	tos	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	265.732,44

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2024	tes e Bueiros	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
339 - 4.4.90.30	Material De Consumo	265.732,44



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Mensagem nº 052, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal Nº 048, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por anulação de dotação.

Considerando o Termo de CONVÊNIO Nº 26/2023/PGE/DER-RO Governo do Estado DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA DER, tendo Como Objeto da Proposta FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FITHA para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE para atender a SEMOSP.**

Considerando que esta prefeitura municipal tem responsabilidades com a manutenção das estradas vicinais, e assim atender tanto a população da área rural quanto a urbana na recuperação e conservação das estradas, agregando na municipalidade, quesitos que, com certeza, conduzirão inúmeros benefícios, além do bem-estar e da qualidade de vida, à população de Campo Novo de Rondônia e para esses projetos conta com veículos de apoio para atender essas demandas.

E para execução desses projetos conta com parcerias como Convênios com o Governo do Estado, tendo em vista a **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 026/2023/PGE/DER-RO** Considerando que esta Secretaria de Obras não contém Ficha Orçamentaria para despesas com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 048/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº 048/2023, que dispõe sobre **abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, DECLARO haver adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito